



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2680/2022

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2022.

Processo nº 0801615-63.2022.8.19.0083
ajuizado por

representada por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **1ª Vara Cível da Comarca de Japeri** do Estado do Rio de Janeiro, quanto à fórmula padrão para nutrição enteral (**Isosource®**), em substituição para os seguintes suplementos nutricionais: **Nutren® Active** ou **Nutridrink® Protein**, ou quanto à **fórmula padrão para nutrição oral ou enteral** (**Ensure®**) ou ao composto lácteo com vitaminas, minerais e fibras (**Nutren® Senior**), e quanto aos espessantes **Nutillis®** ou **Tick® & Easy** ou **Resource Ticken up**.

I – RELATÓRIO

1. Em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2148/2022 (fls. 67 a 71), emitido em 08 de outubro de 2022, foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes à época, ao quadro clínico que acomete a Autora – câncer de língua e quanto a indicação da fórmula padrão para nutrição enteral (**Isosource®**).

2. Após a emissão do Parecer supracitado, foi acostado novo documento nutricional, em impresso do Hospital Universitário Pedro Ernesto em 18 de outubro de 2022, pela nutricionista , onde consta que Autora com diagnóstico de carcinoma espinocelular (CEC) de borda lateral esquerda de língua, submetida a glossectomia total com esvaziamento cervical e quimioterapia em 11 de abril em 33 frações. Foi informado ainda que após o procedimento cirúrgico a alimentação foi feita exclusivamente via sonda nasoentérica e atualmente após a confecção de **gastrostomia**, a mesma está se alimentando via gastrostomia e também por via oral na consistência semilíquida e com os líquidos espessados, conforme liberação após avaliação fonoaudiológica. Sendo assim, faz necessário a oferta completa das necessidades nutricionais via gastrostomia e por via oral. Foi informado o peso anterior **60,7kg** em 20 de setembro de 2022 e o peso atual **59,45kg** e estatura **1,51m**, IMC atual **26,07kg/m²** (adequado) e no exame físico depleção leve das reservas musculares e energéticas em **risco nutricional**. Foi prescrito para a Autora suplemento nutricional em pó hipercalórico e hiperproteico, visando o aumento da densidade calórica das preparações em vista da recuperação/ manutenção do estado nutricional, essas foram as opções de suplementos nutricionais prescritos: **Nutren® Senior** ou **Nutren® Active** ou **Nutridrink® Protein** ou **Ensure®**, 6 colheres de sopa ao dia de suplemento em pó equivalente a 60 gramas, totalizando o consumo mensal de 1,8 quilogramas, correspondendo a 5 latas (370g). E as seguintes opções de espessantes: **Ticken Up** ou **Nutillis** ou **Tick&Easy** ou **Resource Ticken up**, 6 medidas ao dia a 7,2 gramas/dia totalizando 216 gramas ao mês.

2. Às folhas (num 338449625 – pág 6), está acostado documento fonoaudiológico em receituário do Hospital supramencionado, não datado emitido por , no qual relata que a Autora encontra-se em processo de reabilitação fonoaudiológica devido a tumor de cabeça e pescoço em uso de via oral paralelo a gastrostomia, sendo necessário uso de espessante alimentar devido a aspiração com líquidos.



II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. Conforme abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2148/2022 (fls. 67 a 71), emitido em 08 de setembro de 2022.

DO QUADRO CLÍNICO

1. Em complemento ao abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2148/2022 (fls. 67 a 71), emitido em 08 de setembro de 2022.
2. **Gastrostomia** é um procedimento cirúrgico indicado como via de drenagem do conteúdo gástrico ou como via de infusão de alimentação e medicamentos, que consiste na fixação de uma sonda específica que cria uma comunicação entre o estômago e o meio externo de forma percutânea. O estômago é o órgão responsável pela digestão dos alimentos e faz parte do sistema digestório. Normalmente, o alimento chega até ele depois de ter percorrido o caminho da boca e esôfago. Com a gastrostomia o alimento chegará diretamente no estômago. O ato da deglutição acontece por um complexo mecanismo para a correta passagem do alimento até o estômago. Esse é um processo que exige absoluta coordenação.

DO PLEITO

1. Em complemento ao abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2148/2022 (fls. 67 a 71), emitido em 08 de setembro de 2022.
2. Segundo o fabricante Nestlé, **Nutren® Senior** se trata de uma linha de compostos lácteos em pó, adicionados de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares, sem glúten. Contém lactose, existindo também a versão sem lactose. Contém fibras solúveis. Pode ser reconstituído no leite (com sabor), ou reconstituído em água ou adicionado ao final de receitas doces e salgadas (versão sem sabor)¹. Indicado para uso como parte da dieta ou para complementação da nutrição diária. Auxilia na manutenção das funções e do tecido ósseo e músculo-esquelético. Apresentação: latas de 370g e 740g. Sabores: sem sabor, sem sabor zero lactose, chocolate, café com leite e artificial de baunilha. Diluição padrão: 3 colheres de sopa rasas (27,5g) em 180ml de água (sem sabor e sem sabor zero lactose); 3 colheres de sopa cheias (31,5g) em 180ml de leite desnatado (demais sabores)².
2. Segundo o fabricante Nestlé³, **Nutren® Active** trata-se de complemento alimentar para jovens e adultos que precisam de mais energia e disposição para encarar a rotina agitada. É fonte de proteínas, com antioxidantes e 25 vitaminas e minerais. 1 copo de Nutren® Active atende pelo menos 45% das necessidades diárias dos principais nutrientes: cálcio, cobre, zinco, magnésio, fósforo, Vitaminas B1, B12, biotina, C, D e E. Apresentação: latas de 400g, nos sabores banana, baunilha, morango e chocolate. Modo de preparo: 2 colheres de sopa cheias (31,5g) em 180ml de leite.
3. Segundo o fabricante Danone, **Nutridrink Protein** se trata de suplemento alimentar em pó para nutrição oral, com densidade energética alta, fonte de proteínas. Possui alto teor de

¹ Nestlé Health Science. Nutren® Senior. Disponível em: < <https://www.nutren.com.br/senior/nutren-senior/nossos-produtos/nutren-senior-po> >. Acesso em: 03 nov. 2022.

² Nestlé Health Science. Portfólio de Produtos. Nutren® Senior. Disponível em: < <http://mkt.woli.com.br/nestle/revista/mobile/index.html> >. Acesso em: 03 nov. 2022..

³ Nestlé Brasil Ltda. Nutren® Active. Disponível em: < <https://www.nestlehealthscience.com.br/marcas/nutren-active/nutren-active-chocolate> >. Acesso em: 03 nov. 2022.



vitamina D, cálcio e vitamina B12. Isento de fibras. Zero lactose. Sem adição de sacarose. Baixo em gordura saturada. Não contém glúten. Indicações: pacientes com baixa ingestão de proteína e/ou aumento das necessidades proteicas diárias. Pacientes com necessidade de ganho e/ou manutenção de massa muscular. Indicado para adultos > 19 anos. Apresentação: latas de 350g (versão sem sabor e sabor baunilha) e 700g (versão sem sabor). Modo de preparo: adicione 3 colheres-medida (60g) em 100ml de água, misture bem e complete com mais 50ml de água, misturando até ficar homogêneo. Colher-medida: 20g⁴.

4. De acordo com o fabricante Abbott^{5,6}, **Ensure**[®] trata-se de nutrição completa e balanceada para pacientes em nutrição oral ou enteral, normocalórico (1 kcal/ml) e normoproteico (145:1 kcal não proteicas/gN2). Contém vitaminas, minerais, frutooligossacarídeos (FOS) e inulina, ômega 3 e 6. Contém sacarose e lactose. Colher medida: 8,9g. Diluição padrão (1 kcal/ml): 6 medidas em água para um volume final de 230ml. Apresentação: latas de 400g e 900g, sabores baunilha, chocolate, morango e banana.

5. Segundo o fabricante Nestlé⁷, **Resource**[®] **Thicken Up Clear** trata-se de espessante e gelificante para alimentos. Não altera a cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios. Isento de glúten. Apresentação: Lata de 125g (1 colher medida - 1,2g) e display 28,8g (24 sachês de 1,2g).

6. Segundo a fabricante Danone⁸, **Nutillis**[®] Espessante é um espessante a base de Amido de milho modificado instantâneo, adicionado de gomas alimentares (tara, xantana e guar) ideal para ser adicionado em preparações quentes ou frias também mistura-se bem em líquidos ou purês, conferindo aos alimentos a consistência desejada de xarope, cremosa ou de pudim, sem interferir no sabor. Amido de milho modificado instantâneo, adicionado de mix de gomas alimentícias (gomas tara, xantana e guar), para espessar preparações. O mix de gomas alimentícias possui propriedades espessantes e é resistente a ação da amilase, presente na saliva. A associação do amido de milho modificado ao mix de gomas alimentícias, torna o produto mais seguro mantendo sua consistência durante o consumo do alimento espessado. **NÃO CONTÉM GLÚTEN**. Faixa etária: não indicado para crianças menores de 36 meses. Apresentação: Lata de 300g.

7. De acordo com a fabricante Fresenius Kabi⁹, **Thick & Easy** é um alimento espessante instantâneo inovador projetado para engrossar pratos quentes e frios ou líquidos para ajudar pessoas com dificuldades de deglutição não altera a aparência ou cheiro de sua comida. Apresentação: 225g.

III – CONCLUSÃO

1. Após a emissão do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS N° 2148/2022 (fls. 67 a 71), emitido em 08 de setembro de 2022, às folhas (Num 33849625 págs. 1 e 2), foi pleiteada a substituição da fórmula enteral Isosource pelas seguintes opções: **Nutren**[®] **Active** ou **Nutridrink**[®] **Protein**, ou quanto à **fórmula padrão para nutrição oral ou enteral** (Ensure[®]) ou ao composto lácteo com vitaminas, minerais e fibras (**Nutren**[®] **Senior**), e quanto aos espessantes **Nutillis**[®] ou **Thick**[®] **& Easy** ou **Resource Ticken up**.

⁴ Aplicativo Danone Soluções Nutricionais. Nutridrink Protein.

⁵ Abbot[®]. Pocket nutricional.

⁶ Abbot[®]. Ensure[®]. Disponível em:

<https://ensure.abott/br?utm_source=Google_iP&utm_medium=Search&utm_campaign=Marca#faq?category=faq> Acesso em: 03 nov. 2022.

⁷ Nestlé - Resource[®] Ticken Up clear. Disponível em: <<https://www.nestlehealthscience.com.br/marcas/resource/thickenup-clear-lata-125g>>. Acesso em: 03 nov. 2022.

⁸ Nutillis. Disponível em:<<https://www.danonenutricia.com.br/produtos/adultos/terapias-nutricionais/nutillis-300g>>. Acesso em: 03 nov. 2022

⁹ Thick & Easy. Disponível em: <<https://www.hnutri.com.br/espessante-thick-easy-fresenius-225-g-prod.html>>. Acesso em:03 nov.2022.



2. Em documentos nutricional e fonoaudiológico acostados (num. 33849625 pág. 4 a 6), foi informado que a Autora com CEC de borda lateral esquerda foi submetida por glossectomia total com esvaziamento cervical e traqueostomia em 11 de abril de 2022, após o procedimento a Autora realizou alimentação exclusiva via sonda nasoentérica, contudo atualmente, após a confecção da gastrostomia, alimenta-se por essa via e pela via oral na consistência semilíquida e líquidos espessados.
3. Neste sentido, de acordo com a **Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional Domiciliar**, pacientes em terapia nutricional domiciliar com **alimentação via gastrostomia** é recomendado que seja ofertada dieta mista, onde é intercalada a oferta de dieta artesanal com dieta industrializada ou módulos e dietas industrializadas, mediante o quadro de distúrbio metabólico, desnutrição, lesão por pressão, ou más condições higiênico-sanitárias¹⁹.
4. Quanto ao estado nutricional atual da Autora, foram atualizados seu peso também peso atual **59,45kg**, estatura **1,51m** e IMC: **26,07 kg/m²** e pelo exame físico realizado a mesma estava com depleção leve das reservas musculares e energéticas, portanto em **risco nutricional**.
5. Diante do exposto, informa-se que o uso de **suplementos nutricionais industrializados** é preconizado quando o indivíduo é incapaz de ingerir suas necessidades energéticas através da dieta oral constituída por alimentos *in natura* ou mediante comprometimento do estado nutricional¹⁰.
6. Sendo assim, tendo em vista a idade da Autora e seu quadro clínico atual, o uso de suplemento alimentar, como as opções prescritas (Nutren[®] Senior ou Nutren[®] Active ou Nutridrink[®] Protein ou Ensure[®]), **está indicado**, com o objetivo de recuperação do estado nutricional da Autora.
7. A título de elucidação, quanto à quantidade de suplemento prescrito 6 colheres de sopa por dia das opções prescritas, ofereceria a Autora um adicional energético e proteico diário de (262 kcal e 22g) **Nutren[®] Sênior** ou (330 kcal e 22,5g) **Nutren[®] Active** ou (224 kcal e 22g) **Nutridrink[®] Protein** ou (240 kcal e 14,4g) **Ensure[®]**.
8. Informa-se que para atender a **quantidade diária prescrita dos suplementos nutricionais** seriam necessárias 5 latas de 370g ou 3 latas de 740g de Nutren[®] Sênior (60g/dia) ou 6 latas de 350g ou 3 latas de 700g de Nutridrink[®] Protein (60g/dia) ou 5 latas de 400g de Nutren[®] Active ou 5 latas de 400g ou 2 latas de 900g de Ensure[®].
9. Ressalta-se que a ausência de informações no tocante ao consumo alimentar da Autora, as quantidades e horários dos alimentos *in natura* consumidos em um dia, impossibilita a realização de cálculos nutricionais adicionais para avaliar a adequação quantitativa em relação à ingestão alimentar da Autora.
10. Quanto as opções de espessantes alimentares prescritos **Resource[®] ThickenUp Clear, ou Nutillis ou Tick Easy**, informa-se que o uso de espessantes é recomendado para auxiliar na mudança de consistência de líquidos e preparações alimentares, conforme a necessidade individual, variando entre mel, néctar e pudim, sendo usualmente indicado em pacientes com disfagia (dificuldade de deglutição)²¹.
11. A esse respeito informa-se que no documento nutricional, foi informado que a Autora usa diariamente 6 medidas de espessante o equivalente a 7,2g/dia totalizando 216g por mês. Neste contexto para o atendimento da quantidade mensal de espessante prescrita seriam necessárias 2 latas de 125g de **Resource[®] ThickenUp**, ou 1 lata de 300g de **Nutillis[®]** ou 1 lata de 225g de **Tick[®] Easy**.

¹⁰ WAITZBERG, D. L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 3ª edição. São Paulo: Editora Atheneu, 2006.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

12. Salienta-se que indivíduos em uso de produtos nutricionais industrializados necessitam de **reavaliações periódicas**, visando verificar a evolução do quadro clínico e a necessidade da permanência ou alteração da terapia nutricional inicialmente proposta. Neste contexto foi informado em documento nutricional que a Autora e acompanhada semanalmente.
13. Destaca-se que por se tratar de composto lácteo, o produto pleiteado **Nutren® Senior** é regulado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), sendo isento de registro pela Anvisa^{11,12,13}.
14. Por fim cumpre informar que **os suplementos nutricionais Ensure®, Nutridrink® Protein** e o **Nutren® Active**, possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
15. Cumpre informar que suplementos nutricionais **Nutren® Active** ou **Nutridrink® Protein**, à **fórmula padrão para nutrição oral** ou **enteral** (Ensure®) e ao composto lácteo com vitaminas, minerais e fibras (**Nutren® Senior**) ou **similares**, bem como as opções dos espessantes (**Resource® ThickenUp**, ou Nutillis® ou Tick® Easy), não integram nenhuma lista oficial para disponibilização pelo SUS, no âmbito do município de e do estado do Rio de Janeiro.

É o parecer.

À 1ª Vara Cível da Comarca de Japeri no Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

ANA PAULA NOGUEIRA DOS SANTOS

Nutricionista
CRN4 13100115

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

¹¹ Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. RTIQ - Leite e seus derivados. Disponível em:

<<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa/regulamentos-tecnicos-de-identidade-e-qualidade-de-produtos-de-origem-animal-1/rtiq-leite-e-seus-derivados>>. Acesso em: 03 nov.2022.

¹² BRASIL.ANVISA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 240, de 26 de julho de 2018. Disponível em:<

http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34379904/do1-2018-07-27-resolucao-da-diretoria-colegiada-rdc-n-240-de-26-de-julho-de-2018-34379893>. Acesso em: 03 nov. 2022.

¹³ Informações concedidas por e-mail (falecom@nestle.com.br).